



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
SEGUNDA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
SEXAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TERMO DE DEPOIMENTO DA PRIMEIRA TESTEMUNHA DE DEFESA

Local: Sede da 999ª Cia PM

Data da oitiva: 01/01/0000

Nome do encarregado: 2º Sgt CICLANO DA SILVA

DEPOIMENTO que presta:

NOME: **FULANO DE TAL DE SOUZA**

Profissão: Policial Militar Posto/Grad.: 2º Ten PM

Número: 000.000-0

Filiação: Pai: PEDRO JOSÉ DA LUZ

Mãe: MARIA ANTONIETA DA COSTA

Idade: 00 anos

Sexo: Masculino

Nacionalidade: brasileira

naturalidade: Diamantina/MG

Apelido: Não há

Estado civil: Casado

Identidade: 00000000

Local de trabalho: 888ª Cia/66º BPM

CPF: 000000000000

Endereço: Rua da Justiça, 9999, Bairro Inventado, Betim/MG

Tel. celular: (00) 00000000

Tel. residencial: Tel. comercial: Não tem

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Lê: SIM

Escreve: SIM

Costumes: disse NADA

Compromisso legal: na forma da LEI

INQUIRIDO acerca dos fatos constantes no despacho PCD n. 000000/00 - 66º BPM, que lhe foi lida, PERGUNTADO: Se no dia 01 de janeiro de 0000, data dos fatos, estava escalado de serviço e em qual função; RESPONDEU QUE: estava escalado na função de CPU 1º turno. PERGUNTADO Se recebeu o anúncio do turno enviado pelo militar comunicado via aplicativo WhatsApp RESPONDEU QUE: sim PERGUNTADO: Qual o horário aproximado do recebimento do anúncio; RESPONDEU QUE: 00h00min. PERGUNTADO. Se na data da comunicação, o oficial comunicante fez contato pessoal na sede do 66º BPM para a passagem de serviço de Coordenador de Policiamento da Unidade; RESPONDEU QUE: não, o turno foi repassado por telefone. PERGUNTADO. Se o oficial comunicante informou sobre alguma alteração no turno; RESPONDEU QUE: não se recorda. PERGUNTADO: Se confirma a veracidade das mensagens e do "print" anexado à defesa do comunicado, onde consta o suposto anúncio do serviço; RESPONDEU QUE: Sim. PERGUNTADO: Se tem mais algo a relatar sobre os fatos; RESPONDEU QUE: não. **O comunicado foi devidamente notificado da audição, contudo este não compareceu.** Como Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e para constar, lavrei este termo, que iniciado às 00h00min foi encerrado às 00h00min. do mesmo dia, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado.

Quartel em Betim, 01 de janeiro de 0000.

FULANO DE TAL DE SOUZA, 2º TEN PM
DEPOENTE

TESTEMUNHA

CICLANO DA SILVA, 2º SGT PM
ENCARREGADO

Nota: Escolha uma das opções abaixo para editar este documento:

- **Para editar no seu PC:** Vá em **Arquivo > Baixar > Microsoft Word (.docx)**.
- **Para editar online (Google Docs):** Vá em **Arquivo > Fazer uma cópia**, altere o título como desejar e comece a editar.

Siga-nos no Instagram: [@BizuDoEncarregado](#)

(*)Art. 316. Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento verdadeiro, de que não podia dispor, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o documento é público; reclusão, até cinco anos, se o documento é particular.